



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.737 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Suzano, o “Dia Municipal do Garçom e da Garçonete”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. João Batista Nogueira de Azevedo

Projeto de Lei nº 057/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Suzano, o “Dia do Garçom e da Garçonete”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Parágrafo Único. A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade ao trabalho dos profissionais garçons, garçonetes que atuam em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis, casas noturnas e estabelecimentos similares, seja na condição de empregados, autônomos ou *freelancers*.

Art. 2º. O “Dia do Garçom e da Garçonete” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Suzano.

Art. 3º. (VETADO)

Art. 4º. (VETADO)

Art. 5º. Fica assegurado o reconhecimento dos profissionais autônomos que exerçam as atividades previstas nesta Lei, garantindo sua participação nas ações comemorativas e nas políticas públicas destinadas ao setor.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização das ações previstas.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de março de 2026, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Atos Oficiais